

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 18.062, DE 23 DE MARÇO DE 1948

Dispõe sobre concessão de auxílios.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- |   |           |
|---|-----------|
| 1) — Centro Acadêmico "Visconde de Cairú"         | Cr\$      |
| Verba 26-446 .....                                | 1.000,00  |
| 2) — Centro Acadêmico "Luiz de Queiroz"           |           |
| Verba 24-446 .....                                | 3.000,00  |
| 3) — Centro Acadêmico "XI de Agosto"              |           |
| Verba 6-446 .....                                 | 10.000,00 |
| 4) — Grêmio Politécnico                           |           |
| Verba 8-489 .....                                 | 12.000,00 |
| 5) — Revista Politécnica                          |           |
| Verba 8-489 .....                                 | 6.000,00  |
| 6) — Centro Morais Rego                           |           |
| Verba 8-489 .....                                 | 6.000,00  |
| 7) — Clube Politécnico de Planadores              |           |
| Verba 8-489 .....                                 | 6.000,00  |
| 8) — Centro Acadêmico "XXV de Janeiro"            |           |
| Verba 20-489 .....                                | 10.000,00 |
| 9) — Revista do Centro Acadêmico "XXV de Janeiro" |           |
| Verba 2-489 .....                                 | 10.000,00 |

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de março de 1948. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

### DECRETO N. 18.063, DE 23 DE MARÇO DE 1948

— Altera as Tabelas Explicativas do orçamento interno, do corrente exercício da Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Nas Tabelas Explicativas do orçamento interno, vigente, da Universidade de São Paulo, ficam reduzidas as seguintes quantias:

- |  |            |
|--|------------|
| REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO                                |            |
| Verba 2-403 — Serviços de limpeza .....                              | 12.000,00  |
| ESCOLA POLITECNICA   |            |
| Verba 8-320 — Material de laboratório, de gabinete e similares ..... | 140.000,00 |
| Verba 8-491 — Encargos Transitórios .....                            | 20.000,00  |
| Verba 8-499 — Representações do Estado .....                         | 12.000,00  |
| FACULDADE DE MEDICINA  |            |
| Verba 11-152 — Pela prestação de serviços extraordinários .....      | 56.040,00  |
| FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS                            |            |
| Verba 17-154 — De representações .....                               | 12.000,00  |
| Verba 18-489 — Subvenções, contribuições e auxílios .....            | 96.000,00  |
| FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA                                  |            |
| Verba 19-054 — De representações .....                               | 12.000,00  |
| ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"                     |            |
| Verba 23-140 — Diárias .....   | 40.000,00  |
| Verba 23-152 — Pela prestação de serviços extraordinários .....      | 180.500,00 |
| Verba 23-154 — De representações .....                               | 12.000,00  |
| Verba 23-160 — Honorários .....                                      | 14.500,00  |
| FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS                   |            |
| Verba 25-154 — De representações .....                               | 12.000,00  |

Cr\$ 619.040,00

Artigo 2.º — Com os recursos das reduções feitas no artigo precedente, ficam criadas e suplementadas as seguintes dotações:

- |   |          |
|---|----------|
| REITORIA DA UNIVERSIDADE DE S. PAULO      | Cr\$     |
| Verba 2-367 — Próprios do Estado .....    | 6.000,00 |
| Verba 2-491 — Encargos Transitórios ..... | 6.000,00 |

### ESCOLA POLITECNICA

- |  |            |
|--|------------|
| Verba 7-052 — Pela prestação de serviços extraordinários ..... | 140.000,00 |
| Verba 7-057 — Outras gratificações .....                       | 12.000,00  |
| Verba 8-457 — Inspeção Escolar e exames remunerados .....      | 20.000,00  |

### FACULDADE DE MEDICINA

- |   |           |
|---|-----------|
| Verba 11-052 — Pela prestação de serviços extraordinários ..... | 56.040,00 |
|---|-----------|

- |   |           |
|---|-----------|
| FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS |           |
| Verba 17-057 — Outras gratificações ..... | 12.000,00 |
| Verba 18-442 — Prêmios culturais .....    | 96.000,00 |

- |   |           |
|---|-----------|
| FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA       |           |
| Verba 19-057 — Outras gratificações ..... | 12.000,00 |

- |  |           |
|--|-----------|
| ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" |           |
| Verba 23-040 — Diárias .....                     | 40.000,00 |

- |   |            |
|---|------------|
| Verba 23-052 — Pela prestação de serviços extraordinários ..... | 180.500,00 |
| Verba 23-057 — Outras gratificações .....                       | 12.000,00  |
| Verba 23-060 — Honorários .....                                 | 14.500,00  |

- |  |           |
|--|-----------|
| FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS |           |
| Verba 25-057 — Outras gratificações .....          | 12.000,00 |

Cr\$ 619.040,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de março de 1948. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

### DECRETO N. 18.064, DE 30 DE MARÇO DE 1948

— Dispõe sobre o serviço de compras da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, criada a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social pelo decreto-lei n. 17.339, de 28 de junho de 1947, não foi, entretanto, criado o seu órgão encarregado do Material, com o Serviço de Compras e de Almoxxarifados;

Considerando que, sem prejuízo das medidas previstas pelo artigo 3.º do referido decreto-lei, há necessidade para o serviço público em ser imediatamente dada orientação uniforme aos serviços de compra de material permanente e de consumo destinado a todas as dependências da Secretaria;

Considerando que essa orientação pode, desde logo, ser tomada sem maior onus para o Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Até organização do órgão competente, as compras de todo material permanente e de consumo, medicamentos e outros artigos necessários às Repartições que compõem a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, serão processadas por Comissão diretamente subordinada ao Secretário de Estado e composta de funcionários da mesma Secretaria.

Parágrafo único — As compras de que trata este dispositivo dependem de prévia autorização do Secretário de Estado, como já o determinava para a Secretaria da Educação e Saúde Pública o artigo 22 do Regulamento referido no artigo 3.º deste decreto.

Artigo 2.º — Excetuam-se das determinações constantes do artigo anterior e seu parágrafo as compras de material de mero expediente, que continuam a ser adquiridas pelas próprias Repartições.

Parágrafo único — Poderão também ser excetuadas as compras destinadas a estabelecimentos hospitalares, científicos, serviços especiais e outros, a critério do Secretário de Estado.

Artigo 3.º — Aplica-se, no que couber, a Comissão de compras de que trata este decreto, bem como aos Almoxxarifados já existentes em dependências da Secretaria, as disposições constantes do Regulamento da Diretoria do Material da então Secretaria da Educação e Saúde Pública, baixado pelo decreto n. 10.124, de 15 de abril de 1939, sem prejuízo de outras normas que forem fixadas pelo Secretário de Estado.

Artigo 4.º — O Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social designará os componentes da Comissão de Compras, bem como os funcionários necessários para os seus trabalhos, sem prejuízo dos vencimentos

e outras vantagens do cargo, porém, sem direito à percepção de gratificação especial pelos referidos encargos.

Artigo 5.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de março de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Astolfo Pio Monteiro da Silva

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de março de 1948. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

### (\*) DECRETO N. 18.056, DE 17 DE MARÇO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, combinado com o artigo 6.º, da Lei n. 74, de 21 de fevereiro de 1948.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus 1 (um) cargo de escriturário, classe "H", lotado na extinta Repartição do Serviço Civil e de qual é ocupante o sr. Milton de Lima Sousa.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário do Governo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de março de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de março de 1948. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

(\*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

### PALACIO DO GOVERNO

#### RESOLUÇÃO N. 204, DE 30 DE MARÇO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi representado pela Comissão nomeada em 12 de dezembro de 1947, encarregada de proceder aos estudos do ante-projeto de lei sobre adiantamentos de fundos e regime de concorrência do Estado.

Resolve prorrogar por 45 dias o prazo para a realização e apresentação daqueles trabalhos e determinar que as repartições públicas, serviços autônomos, entidades para-estatais e autárquicas do Estado atendam, com preferência e diretamente, as requisições de informações, verbais ou escritas, que a citada Comissão fizer, concernentes aos assuntos de suas atribuições.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de março de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Processo despachado pelo Governador, em 30 do corrente:

Do Dr. Jose Queiroz Guimarães, recorrendo contra penalidades que lhe foram impostas pelo então Secretário da Educação e Saúde Pública. (SG — 4250-44-A.P.) — "De acordo. Dou provimento, nos termos do parecer supra".

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Decretos de 23 do corrente:

Nomeando nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, D. Sonja Ashauer, para exercer em comissão, o cargo de Assistente, padrão O, de t.l., do G-I, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, (Cadeira XIII — Física Teórica e Física Matemática), cargo esse, consolidado pelo Decreto-lei n. 17.118, de 12 de março de 1947, na vaga verificada com a exoneração da própria interessada, por decreto de 23-12-47. A despesa correrá pela verba 17.011 do orçamento vigente.

Nomeando o sr. Paulo Sergio de Magalhães Macedo, para exercer, em comissão, nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o cargo de Assistente, padrão O, do G-I, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Cadeira n. XI — Mecânica Racional e Mecânica Celeste), cargo esse de primeiro provimento e consolidado pelo Decreto-lei n. 17-118, de 12 de março de 1947. A despesa com a presente nomeação deverá onerar, no corrente exercício, a verba 17-011 do respectivo orçamento.

Nomeando a Dra. Verônica Rapp para, nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, substituir o Dr. João Baptista Veiga Sales, Assistente, do padrão O, de t.l., do G-I, da PP, do Quadro da Universidade